



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA  
ESTADO DE SÃO PAULO

SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 1.264/75.-

A CAMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:-

Artigo 1º)- Fica aberto na Diretoria de Finanças, Setor de Contabilidade, um crédito de Cr\$ 124.000,00 ( cento e vinte e quatro mil cruzeiros), suplementar às seguintes dotações do orçamento de 1.975:-

DESPESAS CORRENTES

TRANSFERENCIAS CORRENTES

61 3.2.5.0 81 - Rec. Próprios.....Cr\$	110.000,00
61 3.2.5.0 81 - Rec. F.P.M. ....Cr\$	<u>14.000,00</u>
<u>TOTAL.....Cr\$</u>	<u>124.000,00</u>

Artigo 2º)- O crédito aberto no artigo 1º será coberto com recursos do superavit financeiro apurado em balanço-patrimonial do exercício de 1.974.

Artigo 3º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 24 de outubro de 1.975.

  
DR. ANTONIO CARLOS BUENO BARBOSA  
=Prefeito Municipal=

Publicada na Portaria.

Data supra.

  
FELIPPE MALAMAN.

Diretor de Administração.

mcza/-